



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1072 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 31 de outubro de 2018 - 24 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
LICITAÇÕES.....	4
ANEXOS A LICITAÇÕES	9
EXTRATOS.....	14
EDITAIS	17
RESOLUÇÕES	20

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 164/2018

“Altera o art. 7.º do Decreto Municipal nº 145/2018, que dispõe sobre a eleição de diretores, nas Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.”

O Exmo. Senhor **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 7.º do Decreto Municipal nº 145/2018 de 18/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º - Poderão concorrer ao mandato de diretor, os profissionais da educação ocupantes de cargos de provimento efetivo que possuírem os seguintes requisitos mínimos necessários ao exercício da função:

I - estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação desde o início do ano escolar, em efetivo exercício em uma das escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino;

II - comprovem formação de nível superior na área educacional;

III - tenham cumprido estágio probatório;

IV - apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

V - cumprirem 100% (cem por cento) de frequência no curso de capacitação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ainda que em outro órgão;

VII - não estejam respondendo a processo criminal por crime doloso e não tenham sido condenados por crime doloso mediante sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VIII - apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais;

IX - apresentar a comunidade escolar indígena o Projeto de Gestão em consonância com a Legislação Educacional e com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e das Políticas Educacionais estabelecidas no Plano Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, contendo:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

b) estratégias para o envolvimento da comunidade no cotidiano da escola, na gestão das verbas públicas e avaliação das ações pedagógicas;

c) estratégias na gestão administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

§ 1º. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Unidade Escolar Indígena da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Nas Unidades Escolares indígenas situadas em Aldeias, os candidatos concorrerão nas localidades em que residem.

§ 3º. Caso não haja candidato inscrito e/ou aprovado residente na Aldeia, poderá concorrer profissional de educação efetivo de outra Aldeia.

§ 4º. Excetuam-se, no cumprimento da carga horária de que trata o inciso V, deste artigo, os atestados médicos até um percentual de 20% (vinte por cento) do total exigido.

Art. 2.º - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 145/2018 de 18/09/2018.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1869/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **JOSÉ LUIZ FERNANDES**, matrícula 2349, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, referente ao quinquênio aquisitivo de 21/03/2013 a 20/03/2018, a partir de 02/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3439 de 09/07/2018.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1870/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **RAMÃO MARTINS**, matrícula 2542, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/05/2003 a 06/05/2008, no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4853 de 01/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1871/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor **DANIEL BISPO CONFESSOR**, matrícula 5036, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, no período de 01/10/2018 a 31/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4693 de 19/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1872/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **ALEX FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2256, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio-ENEM 2016, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS, com validade a contar de 01/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4917 de 05/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1873/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **RENATA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula 18136, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do curso Superior de Administração/Bacharel, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana/MS-CPAQ, concluído em 2018, com validade a contar de 01/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4930 de 05/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1874/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **REGINA ASPET ALEM**, matrícula 0332, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe F, para Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/07/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4954 de 09/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1875/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ENIO PENAJO GOES**, matrícula 2684, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe C, para Nível IV, Classe D, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, com validade a partir de 01/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4968 de 15/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1876/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:





Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4968 de 15/10/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo /Nível/ Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2684	Enio Penajo Goes	Agente Administrativo Nível IV/Classe D	01/08/2013 a 31/07/2018	01/08/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1877/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 09/10/2018:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
13465	Carlos Eduardo Teixeira da Silva	30(trinta)	01.10.2018/30.10.2018	Secretaria M. de Educação
5123	Geni Martins Mesquita	30(trinta)	01.10.2018/30.10.2018	Secretaria M. de Educação
13517	José Lídio de Souza Rodrigues	60 (sessenta)	02.10.2018/30.11.2018	Secretaria M. de Educação
13733	Lenira Vaz Rodrigues da Silva	14 (quatorze)	01.10.2018/14.10.2018	Secretaria M. de Educação
6067	Maria Cintia Dias Bento	29 (vinte e nove)	16.10.2018/03.11.2018	Secretaria M. O. S. Urbano
6137	Maria José dos Santos Baroni	07 (sete)	23.09.2018/29.09.2018	Secretaria M. O. S. Urbano
492	Terezinha Pereira Cândido da Silva	30 (trinta)	18.09.2018/17.10.2018	Secretaria M. de Educação
21501	Vilma Freitas Morales	15 (quinze)	25.09.2018/09.10.2018	Secretaria M. de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1878/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **EVERTON CORREA CASANOVA**, matrícula 61334, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 22/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1879/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais às servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com o Ofício nº 9861/2018 – TRE/ZE010 de 16 de outubro de 2018:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período
6002	Inara Mendes Marcos	10/04/2018 a 09/04/2019	07/01/2019 a 16/01/2019 (dez dias) 10/06/2019 a 19/06/2019 (dez dias) 09/12/2019 a 18/12/2019 (dez dias)
5072	Sandra Guimarães Garcia	14/04/2018 a 13/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019 (30 dias)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1880/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ESTELA MARIA DE CAMPOS ARCE**, matrícula 6133, Monitor de Educação Infantil, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Diploma do curso Superior de Serviço Social/Bacharel, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, com validade a contar de 01/11/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4985 de 16/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1881/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora, **GISELLE WALKIRIA TADA DE MELO PINHEIRO**, matrícula 2901, Enfermeira ESF, Nível VI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 05/10/2018 a 02/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4923 de 05/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1882/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **KATIA ANDERSON CORREA GOMES**, matrícula 0387, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 490 dias de tempo de contribuição, correspondente a: 01 ano(s), 04 mês(es) e 05 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, Protocolo 06001010.1.00039/18-0 e Processo Administrativo nº 5026 de 18/10/2018:

I – BANCO BRADESCO S.A – Período de Contribuição: 10/07/1984 a 01/10/1984 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s) 2 mês(es) e 22 dia(s), na função de Escriuturaria.

II – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – Período de Contribuição: 18/04/1989 a 01/11/1989 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s) 06 mês(es) e 14 dia(s), na função de Agente Administrativo.

III – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – Período de Contribuição: 02/11/1989 a 31/05/1990 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s) 06 mês(es) e 29 dia(s), na função de Agente Administrativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1883/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar por 90 (noventa) dias, o servidor **FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA**, Matrícula 14207, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, para exercer atividades de Vigia noturno, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua

capacidade física, no Aterro Sanitário, no período de 26/09/2018 a 24/12/2018, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 25/09/2018 e Processo Administrativo nº 4863 de 02/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1884/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar por 90 (noventa) dias, a servidora **EDMA PATRICIA AMORIM COELHO**, matrícula 18075, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer atividades com limitação em sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no CRAS II, no período de 29/09/2018 a 27/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4864 de 02/10/2018 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 25/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1886/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **MARIA FATIMA DA SILVA PORTES**, matrícula 0057, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.807 dias de tempo de contribuição, correspondente a: 04 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, Protocolo 06001010.1.00035/18-4 e Processo Administrativo nº 5000 de 17/10/2018:

I – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – Período de Contribuição: 14/06/1985 a 01/11/1989 - Tempo de Contribuição: 04 ano(s) 04 mês(es) e 18 dia(s), na função de Escriuturaria.

II – MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – Período de Contribuição: 02/11/1989 a 31/05/1990 - Tempo de Contribuição: 0 ano(s) 06 mês(es) e 29 dia(s), na função de Escriuturaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 - CONVITE nº
022/2018.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL, torna público que no recinto da Comissão Permanente de





Licitações (CPL), localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **09 de novembro de 2018, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **"menor preço global"**, visando a contratação de empresa para realização do evento **"4º Encontro de Comitivas – Aquidauana/MS"**, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos. Os interessados cadastrados que não foram convidados, poderão participar, desde que se manifestem tempestivamente, podendo (munidos de pen-drive) obter o edital e seus anexos no Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana/MS, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas ou no site oficial do município www.aquidauana.ms.gov.br na aba "licitações", dúvidas quanto ao Evento/Projeto poderão ser sanadas diretamente com a Fundação de Turismo pelo Telefone (67) 3241-7417 (Sr. Humberto ou Sr. Pacheco). Convênio nº 28758/2018 celebrado com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Aquidauana-MS, 30 de outubro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/07/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.153.321/0001-08, estabelecida na Rua dos Bariris, nº514- Sala 01 Nossa Sr.ª Aparecida, na cidade de Passos -MG, CEP nº 37.901-515, neste ato representada por **Nelson Dutra Garcia Junior**, com CPF nº 090.361.336-02 SSP-MG; **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua Antônio Nercindo Montenegro, nº 258, Bairro Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.060-120, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53 SSP-MS; **N.M REBELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.128.521/0001-57, estabelecida na Rua José Antônio, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Terra Roxa – PR, CEP nº85.990-000, neste ato representada por **Jonatan Rafael Rebelo**, com CPF nº 035.382.899-80 SESP-PR; **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº30.391.752/0001-91, estabelecida na Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.006-260, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801-68, no nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 95/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 56/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro

Stª Terezinha. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da

Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao



item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou





Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 139.372,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de julho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Detentora da Ata

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI – ME
Detentora da Ata

N.M REBELO – ME
Detentora da Ata

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

MAURO LUIZ BATISTA





Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691

Flavio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

Ata de Registro de Preços nº 030/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Carlos Alberto Martins Dias CPF nº 030.531.971-03 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 19 de julho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Carlos Alberto Martins Dias
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 Total dos Itens Vencedores: 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013671 - MESA MONOBLOCO PARA REFEITÓRIO - (M1) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / M1	6,000	0,0000	1.100,0000	6.600,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/M/	6,000	0,0000	1.102,0000	6.612,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	6,000	0,0000	1.103,0000	6.618,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	6,000	0,0000	1.148,0000	6.888,00	Perdeu	4
Item.....: 2 - 1013672 - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / B1	12,000	0,0000	435,0000	5.220,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/M/	12,000	0,0000	440,0000	5.280,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	12,000	0,0000	455,0000	5.460,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	12,000	0,0000	455,0000	5.460,00	Perdeu	4
Item.....: 3 - 13030989 - CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4UNIDADES)-PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	PARFLEX / PARIS	16,000	0,0000	500,0000	8.000,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CELIFLEX	16,000	0,0000	504,0000	8.064,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	16,000	0,0000	509,0000	8.144,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 1013674 - CONJUNTO DE BERÇO COM COLCHÃO (BC1) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Q.MOVI	16,000	0,0000	1.210,0000	19.360,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	16,000	0,0000	1.235,0000	19.760,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / BC1	16,000	0,0000	1.249,0000	19.984,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 1013675 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (C1) PROINFANCIA - CADEIRA ALTA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	BURIGOTO	6,000	0,0000	480,0000	2.880,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	BURIGOTTO/BOM A	6,000	0,0000	483,0000	2.898,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	GALZERANO / ALTA	6,000	0,0000	498,0000	2.988,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/10

Processo / Ano:	95/2018	Processo Administrativo:	95/2018	139.372,00
Licitação.....:	56/2018 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Teresinha.			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 1013675 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (C1) PROINFANCIA - CADEIRA ALTA - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BURIGOTTO	6,000	0,0000	501,0000	3.006,00	Perdeu	4
Item.....: 6 - 1013676 - CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	4,000	0,0000	760,0000	3.040,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/CJ	4,000	0,0000	763,0000	3.052,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	4,000	0,0000	789,0000	3.156,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / CJP-01	4,000	0,0000	798,0000	3.192,00	Perdeu	4
Item.....: 7 - 1013677 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC 01 - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/CJ	8,000	0,0000	515,0000	4.120,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	8,000	0,0000	538,0000	4.304,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / CJC-01	8,000	0,0000	539,0000	4.312,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	8,000	0,0000	560,0000	4.720,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 1013686 - CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - (C4) - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/CJ	16,000	0,0000	161,5000	2.584,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	16,000	0,0000	161,0000	2.576,00	Inabilitado	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / C4	16,000	0,0000	165,0000	2.640,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	16,000	0,0000	165,0000	2.640,00	Perdeu	4
Item.....: 9 - 1013699 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - (CJA - 01) - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/CJ	24,000	0,0000	403,0000	9.672,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	24,000	0,0000	418,0000	10.032,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	24,000	0,0000	419,0000	10.056,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / CJA-01	24,000	0,0000	422,0000	10.128,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/10

Processo / Ano:	95/2018	Processo Administrativo:	95/2018	139.372,00
Licitação.....:	56/2018 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Teresinha.			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1013678 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA 03 (PROINFANCIA) - MDF - Unidade: UN								
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/CJ	24,000	0,0000	402,0000	9.648,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	24,000	0,0000	419,0000	10.056,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NAÇÃO	24,000	0,0000	421,0000	10.104,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / CJA-03	24,000	0,0000	425,0000	10.200,00	Perdeu	4
Item.....: 11 - 1013679 - ESCORREGADOR COM RAMPA, UMA ESCADA DE DEGRAUS - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	XALINGO	1,000	0,0000	1.360,0000	1.360,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	XALINGO/MASTER	1,000	0,0000	1.366,5000	1.366,50	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	XALINGO / 0953.2	1,000	0,0000	1.435,0000	1.435,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1013700 - GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO (GA) - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	XALINGO	1,000	0,0000	702,0000	702,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	XALINGO/DINOSSAI	1,000	0,0000	713,5000	713,50	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	XALINGO / 0985.4	1,000	0,0000	745,0000	745,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 1013680 - GIRA - GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFANCIA) - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	XALINGO	1,000	0,0000	2.495,0000	2.495,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	XALINGO/GIRA-PAT	1,000	0,0000	2.497,0000	2.497,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	XALINGO / 0985.4	1,000	0,0000	2.619,0000	2.619,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1013681 - TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO TL - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	XALINGO	1,000	0,0000	3.217,0000	3.217,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	XALINGO/TRENZIN	1,000	0,0000	3.218,0000	3.218,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	FRESCO / 20119	1,000	0,0000	3.379,0000	3.379,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pré-infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marcas	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 1013681 - TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO TL - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 1013701 - FREEZER VERTICAL 300L - LINHA BRANCA - (FZ) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	METALFRIO / VF56	1,000	0,0000	3,200,0000	3,200,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1013702 - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL - 4 PORTAS - (RF1) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	KOFISA / KRBR1000	1,000	0,0000	8,500,0000	8,500,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1013682 - GELADEIRA 300L - LINHA BRANCA - (RF2) SISTEMA - PROINFANCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	CONSUL	1,000	0,0000	3,050,0000	3,050,00	Venceu	1 ****
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	ELECTROLUX / DFN	1,000	0,0000	3,055,0000	3,055,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CONSUL	1,000	0,0000	3,060,0000	3,060,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1013703 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES - PROINFANCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	CRISTALAÇO	1,000	0,0000	3,425,0000	3,425,00	Venceu	1 ****
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	ITAJOBÍ / TRADICIOI	1,000	0,0000	3,430,0000	3,430,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CRISTALAÇO	1,000	0,0000	3,445,0000	3,445,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO	METAL BREV106-CI	1,000	0,0000	3,449,4500	3,449,45	Perdeu	4

Página: 5/10

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pré-infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marcas	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 1013704 - FOGÃO DE 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA - PROINFANCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ESMALTEC	1,000	0,0000	1,090,0000	1,090,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESMALTEC	1,000	0,0000	1,095,0000	1,095,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	ELECTROLUX / S2RI	1,000	0,0000	1,110,0000	1,110,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 1013705 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	LG	1,000	0,0000	795,0000	795,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MIDEA	1,000	0,0000	800,0000	800,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	MIDEA / LIVA 30L	1,000	0,0000	810,0000	810,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO	LG/EASY CLEAN	1,000	0,0000	813,2000	813,20	Perdeu	4
Item.....: 21 - 1013706 - ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - PROINFANCIA - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PRINCE	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	GNR	2,000	0,0000	210,0000	420,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 1013707 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - (LQ1) - PROIN - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VITALEX	1,000	0,0000	1,280,0000	1,280,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VITALEX	1,000	0,0000	1,285,0000	1,285,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	SPOLU/SOL-051	1,000	0,0000	1,304,3500	1,304,35	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	SPOLU / SPL-051	1,000	0,0000	1,365,0000	1,365,00	Perdeu	4
Item.....: 23 - 1013708 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - (LQ2)-PR - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VITALEX	1,000	0,0000	1,080,0000	1,080,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	VITALEX	1,000	0,0000	1,085,0000	1,085,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	SPOLU/SPL-023	1,000	0,0000	1,100,0000	1,100,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Teresinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 1013708 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - (LQ2)-PR - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	JL COLOMBO / 2L	1,000	0,0000	1.145,0000	1.145,00	Perdeu	4
Item.....: 24 - 1013709 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - (EP) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	TRON	1,000	0,0000	1.055,0000	1.055,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MONDIAL	1,000	0,0000	1.060,0000	1.060,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	TRON / HIPER	1,000	0,0000	1.099,0000	1.099,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 1013710 - BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15Kg - (BL1) - PROINFAN - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	WELMY / BCW15LCI	1,000	0,0000	1.120,0000	1.120,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ELGIN	1,000	0,0000	1.135,0000	1.135,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ELGIN	1,000	0,0000	1.144,0000	1.144,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 1013711 - BATEDeira PLANETÁRIA - 04 LITROS - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ARNO	1,000	0,0000	825,0000	825,00	Venceu	1 ****
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	PHILCO / POWER C	1,000	0,0000	830,0000	830,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	ARNO/DELUXE	1,000	0,0000	832,0000	832,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 1013712 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - (MT) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PHILCO	1,000	0,0000	640,0000	640,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PHILIPS	1,000	0,0000	645,0000	645,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	PHILIPS / R17636-00	1,000	0,0000	668,0000	668,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Teresinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 1013713 - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - (PR) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FRISBEL	2,000	0,0000	1.020,0000	2.040,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	BEGEL/PURESTIL	2,000	0,0000	1.037,4000	2.074,80	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	LATINA	2,000	0,0000	1.070,0000	2.140,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	LIBELL / ACQUA FLE	2,000	0,0000	1.088,0000	2.176,00	Perdeu	4
Item.....: 29 - 1013714 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 12 KG - LINHA BRANCA - PRO - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	CONSUL	1,000	0,0000	2.610,0000	2.610,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ELETROLUX	1,000	0,0000	2.620,0000	2.620,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	ELECTROLUX/LAC1	1,000	0,0000	2.634,0000	2.634,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CONSUL / CWS12	1,000	0,0000	2.770,0000	2.770,00	Perdeu	4
Item.....: 30 - 1013715 - CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA - CAPACIDADE 50L - (LX1) - Unidade: UN								
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	LAR PLASTICOS / 5l	1,000	0,0000	1.090,0000	1.090,00	Venceu	1 ****
3752	N. M. REBELO	LAR PLÁSTICOS/ICC	1,000	0,0000	1.100,0000	1.100,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 1013716 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - (BB1) - PROINF - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	HIZA	5,000	0,0000	1.205,0000	6.025,00	Venceu	1 ****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HIZA	5,000	0,0000	1.212,0000	6.060,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	BEGEL/BRX CJ80	5,000	0,0000	1.218,0000	6.090,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	LIBELL / PRESS SID	5,000	0,0000	1.275,0000	6.375,00	Perdeu	4
Item.....: 32 - 1013717 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUs - (AR3) - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AGRATTO	2,000	0,0000	2.683,0000	5.366,00	Venceu	1 ****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ELGIN	2,000	0,0000	2.688,0000	5.376,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	AGRATTO / SPLIT E	2,000	0,0000	2.775,0000	5.550,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	95/2018	Processo Administrativo:	95/2018	139.372,00				
Licitação.....:	56/2018 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de mobiliários pré-infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32	- 1013717 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUs - (AR3) - Unidade: UN							
3752	N. M. REBELO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33	- 1013718 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - (AR2) - - Unidade: UN							
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AGRATTO	1,000	0,0000	3.313,0000	3.313,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ELGIN	1,000	0,0000	3.318,0000	3.318,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	AGRATTO / SPLIT E	1,000	0,0000	3.360,0000	3.360,00	Perdeu	3
3752	N. M. REBELO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34	- 1013719 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100L COM 02 TORNEIRAS - PROINFÂNCIA - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FRISBEL	1,000	0,0000	3.204,0000	3.204,00	Venceu	1 *****
3752	N. M. REBELO	MAX GEL/MGE 100	1,000	0,0000	3.209,0000	3.209,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	FRISBEL	1,000	0,0000	3.350,0000	3.350,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	FRISBEL / RA10	1,000	0,0000	3.365,0000	3.365,00	Perdeu	4
Item.....: 35	- 1013691 - MESA PARA REUNIÃO, COM 8 LUGARES OVAL - - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	1,000	0,0000	1.015,0000	1.015,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	1,000	0,0000	1.020,0000	1.020,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	LUNASA/TR2500	1,000	0,0000	1.051,0000	1.051,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36	- 1013720 - CADEIRA FIXA ESTOFADA COM ESPUMA - PROINFÂNCIA - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	12,000	0,0000	174,0000	2.088,00	Venceu	1 *****
3752	N. M. REBELO	PLAXMETAL/OPERA	12,000	0,0000	179,0000	2.148,00	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / CD4	12,000	0,0000	185,0000	2.220,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	12,000	0,0000	185,0000	2.220,00	Perdeu	4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/10

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	95/2018	Processo Administrativo:	95/2018	139.372,00				
Licitação.....:	56/2018 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de mobiliários pré-infância tipo B para atender a Creche Ademar Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Sítio Terezinha.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37	- 1013721 - MESA DE TRABALHO - 120 X - - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	4,000	0,0000	463,0000	1.852,00	Venceu	1 *****
3752	N. M. REBELO	LUNASA/TR25002	4,000	0,0000	468,6600	1.874,64	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	4,000	0,0000	480,0000	1.920,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / M6	4,000	0,0000	488,0000	1.952,00	Perdeu	4
Item.....: 38	- 1013722 - ARQUIVIO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS - - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	2,000	0,0000	713,0000	1.426,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	2,000	0,0000	718,0000	1.436,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	LUNASA/AQL22066	2,000	0,0000	728,0000	1.456,00	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	FATTO / OF-04	2,000	0,0000	759,0000	1.518,00	Perdeu	4
Item.....: 39	- 1013723 - ARMÁRIO DE AÇO - 02 (DUAS) PORTAS - - Unidade: UN							
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	1,000	0,0000	1.165,0000	1.165,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	1,000	0,0000	1.170,0000	1.170,00	Perdeu	2
3752	N. M. REBELO	LUNASA/AL18105	1,000	0,0000	1.185,6000	1.185,60	Perdeu	3
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	FATTO / PA-90	1,000	0,0000	1.237,0000	1.237,00	Perdeu	4
Item.....: 40	- 13030990 - COLCHONETE PARA TROCADOR - - Unidade: UN							
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CELIFLEX	2,000	0,0000	330,0000	660,00	Venceu	1 *****
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	PARFLEX / PARIS	2,000	0,0000	335,0000	670,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3752	N. M. REBELO		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41	- 1013724 - MESA PARA CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS - (M4) - - Unidade: UN							
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	NAÇÃO	8,000	0,0000	270,0000	2.160,00	Venceu	1 *****
3752	N. M. REBELO	MÓVEIS ANDRIE/MI	8,000	0,0000	276,9200	2.215,36	Perdeu	2
4147	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CORTEZ / M4	8,000	0,0000	288,0000	2.304,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/10

Processo / Ano: 95/2018 Processo Administrativo: 95/2018 139.372,00
Licitação.....: 56/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de mobiliários pré-infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41	- 1013724	- MESA PARA CRIANÇA DE 5 A 6 ANOS - (M4) -	- Unidades: UN					
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
Texto "Assinatura do Responsável" - -

EXTRATOS

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 709/2018

Distrato Formalizado Em: 19.10.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Sara Beatriz Zaratte Villalba

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Sara Beatriz Zaratte Villalba.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1023/2018

Celebrado Em: 16.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Katiuce De Almeida Ortega

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Franklin Cassiano.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 16 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 1.554,66 (Um Mil, Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 469,33 (Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Katiuce De Almeida Ortega.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 801/2018

Distrato Formalizado Em: 19.10.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Cristiane Dos Santos Rodrigues

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Cristiane Dos Santos Rodrigues.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1027/2018

Celebrado Em: 16.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Rógina Francisco Cândido

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emip General Rondon - Núcleo Escolar Imbirussú..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 16 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 1.554,66 (Um Mil, Quinhentos E Cinquenta E Quatro Reais E Sessenta E Seis Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 469,33 (Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De





Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rógina Francisco Cândido.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 896/2018

Distrato Formalizado Em: 30.09.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Ivete Pereira Barros

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ivete Pereira Barros.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1029/2018

Celebrado Em: 17.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Carla Mendonça Da Silva

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emp Pantaneira - Núcleo Escolar Escolinha Da Alegria.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 17 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 1.525,33 (Um Mil, Quinhentos E Vinte E Cinco Reais E Trinta E Três Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 440,00 (Quatrocentos E Quarenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Carla Mendonça Da Silva.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 918/2018

Distrato Formalizado Em: 03.10.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Alceu Felipe

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alceu Felipe.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1033/2018

Celebrado Em: 16.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Delma Costa Correa

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Merendeira, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Bezerra De Menezes, Em Substituição A Servidora Creide Celeste Pereira De Almeida, Que Se Encontra Em Licença Médica..

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 16 De Outubro De 2018, Com Término Em 14 De Novembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 879,99 (Oitocentos E Setenta E Nove Reais E Noventa E Nove Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 469,33 (Quatrocentos E Sessenta E Nove Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018;

B)O Valor De R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Delma Costa Correa.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 919/2018

Distrato Formalizado Em: 03.10.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Nivaldo Dias Sobrinho

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Nivaldo Dias Sobrinho

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1022 /2018

Celebrado Em: 03.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Felipe Silgueiros Sanches Navarro.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01 Hora Aula Excedente Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Ersog Gomes, Na Disciplina De Geografia, Nas Turmas 7º B, 8º A, 8º B E 9º U, E Na Em Franklin Cassiano, Na Disciplina De Geografia, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º Multianual, Em Substituição Ao Professor Wilson De Carvalho Nogueira, Afastado Temporariamente - Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018.



Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 4.347,23 (Quatro Mil, Trezentos E Quarenta E Sete Reais E Vinte E Três Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.910,15 (Um Mil, Novecentos E Dez Reais E Quinze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Felipe Silgueiros Sanches Navarro.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 978/2018

Distrato Formalizado Em: 16.10.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Zenilda Cândido Rodrigues

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Zenilda Cândido Rodrigues.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1024 /2018

Celebrado Em: 16.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Francisca Helena De Jesus Andrade.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 05 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Emp Pantaneira - N.E Joaquim Alves Ribeiro, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º Multianual, Na Disciplina De Lem - Inglês, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º Multianual, Na Disciplina De Arte E Cultura Regional, Na Turma 6º/7º Multianual, Na Disciplina De Plpt, Nas Turmas 4º/5º Multianual, E Na Disciplina Pcle Na Turma 2º/3º Multianual, E No Caic Antonio Pace, Na Disciplina De Plpt, Nas Turmas 3ª E 4ª Fase Da Eja E Pcle, Na Turma 1ª/2ª Fase Da Eja, Em Substituição A Professora Jessica Dos Santos Zanesco, Que Se Encontra Em Licença Casamento.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 16 De Outubro De 2018, Com Término Em 19 De Outubro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 313,65 (Trezentos E Treze Reais E Sessenta E Cinco Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 313,65 (Trezentos E Treze Reais E Sessenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De /2018, E Os

Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Francisca Helena De Jesus Andrade.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1034 /2018

Celebrado Em: 17.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Silvana Da Luz Franco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 02 Horas Aulas Excedentes Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Ada Moreira Barros, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 7º, 8º E 9º Ano E 4ª Fase/Eja, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 17 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.588,18 (Três Mil, Quinhentos E Oitenta E Oito Reais E Dezoito Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.035,05 (Um Mil, E Trinta E Cinco Reais E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Silvana Da Luz Franco.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1035 /2018

Celebrado Em: 19.10.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação

Contratado(A): Daniele Aparecida Maciel Martins.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Na Em Antonio Santos Ribeiro, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º, 7º/8º, 9º Ano, Em Substituição A Professora Nilda Fátima Moraes De Oliveira Silva, Cedida Para Sed/Ms E Na Em





Visconde De Taunay, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º/7º Multianual, Na Disciplina De Arte Na Turma 4º/5º Multianual.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Outubro De 2018, Com Término Em 07 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.136,53 (Três Mil, Cento E Trinta E Seis Reais E Cinquenta E Três Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 815,50 (Oitocentos E Quinze Reais E Cinquenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal De Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daniele Aparecida Maciel Martins.

EDITAIS

EDITAL 017/2018 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados listados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação e exames médicos, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Núcleo Escola de Governo, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana, MS, no período de 31/10/18 a 14 /11/18, das 07:00 às 12:00 horas, munidos das cópias dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 – Cumpridas as exigências do item subitem 1.1, o candidato receberá o agendamento para a realização da Perícia Médica, onde deverá comparecer munido dos exames clínicos e laboratoriais constantes do Anexo III.

1.4 - O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO:

2.1 – O exame médico admissional será realizado por profissional vinculado à administração municipal e será realizado em local e hora previamente agendados nos termos do subitem 1.3;

2.2 – O candidato deverá, por ocasião da realização do exame médico, apresentar todos os exames exigidos e listados no Anexo III, cujos custos serão de responsabilidade do convocado, e que após a

publicação do resultado do exame médico ou de recurso apresentado, ficarão arquivados na SEMAD.

2.3 – O resultado do exame médico será restrito a APTO ou INAPTO, e será publicado no Diário Oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br), cabendo recurso se considerada INAPTO, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 – O recurso em face do resultado do exame médico será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, que o submeterá a uma junta médica, sendo um deles, aquele que realizou o exame impugnado, que deverão proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação da SEMAD.

2.5 – O julgamento do recurso apresentado será publicado nos moldes do subitem 2.3, e dele não caberá mais recurso na esfera administrativa.

2.6 – A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação para o cargo, com a perda do direito decorrente da aprovação no concurso.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1 – O convocado se considerado APTO será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado do exame médico ou do recurso apresentado.

3.2 – Publicado o Decreto de Nomeação o servidor terá até 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício na função.

Aquidauana, MS, 31 de outubro de 2018

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1– DENTISTA DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
204047	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	115.00	30

2– CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
197451	KELLY DE SOUZA FALCÃO	134.00	7

3- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
191874	LEANDRA APARECIDA RODRIGUES	100.00	25
199747	ALINE CRISTINA CORREIA	100.00	26

4- FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
203258	ANTONIO DAMASCENO SILVA	115.00	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- MERENDEIRA – EMIP GENERAL RONDON -ALDEIA BANANAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
200278	LUCILENE FIALHO CÂNDIDO PEDRO	120.00	3

ANEXO II





DOCUMENTAÇÃO

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- e) Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- g) Certificado de reservista para os homens;
- h) Certidão Negativa Criminal expedida pela justiça do estado de residência;
- i) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
- j) Comprovante de residência atual;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- l) Comprovante de inscrição/habilitação em conselho de classe, quando necessário para o exercício profissional;
- m) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda ano base 2017;
- n) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
- o) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- p) 01(uma) Foto 3x4;
- q) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso).

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Imóvel			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual

Outros	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

NOME
COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2018

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____, ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2018

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2018

Assinatura

ANEXO III

EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS

CIRURGIÃO DENTISTA E DENTISTA DE ESF-

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

HEMOGRAMA

GLICOSE

VDRL

URINA

HEPATITE A/B/C

URÉIA

RAIO X DO TORAX COM LAUDO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SOROLOGIA PARA HEPATITE B e C



VDRL
HIV
PARASITOLÓGICO DE FEZES
COPROCULTURA
MICOLÓGICO DE UNHA
MERENDEIRA
CLÍNICO
AUDIOMETRIA
HEMOGRAMA
EPF
COPROCULTURA
GLICOSE
VDRL
SOROLOGIA PARA HEPATITE A/B/C
URINA TIPO EAS
UREIA

EDITAL/SEMED Nº 012/2018

PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES INDÍGENAS

O Secretário Municipal de Educação de Aquidauana/MS e a Presidente da Comissão Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Eleições Diretas para Diretor das Escolas Municipais Indígenas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os Decretos Municipais nº. 145/2018, de 18/09/2018 e 164/2018, de 30/10/2018, regulamentado pela Resolução/SEMED nº 06/2018, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - ETAPAS

1.1 - O Processo Eleitoral seguirá as seguintes etapas:

I - Curso de Capacitação para Gestores Escolares indígenas;

II - Eleição Direta de Diretores nas Escolas Municipais Indígenas:

- Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha;
- Escola Municipal Indígena Polo General Rondon – Aldeia Bananal;
- Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio – Aldeia Ipegue;
- Escola Municipal Indígena Francisco Farias – Aldeia Água Branca;
- Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias – Aldeia Limão Verde.

1.1.1 - As duas etapas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS em conjunto com a Comissão Municipal constituída para este fim.

2 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E SUAS REGRAS

2.1 – Objetivo:

2.1.1 - Promover a capacitação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) candidatos a Diretores das Escolas Municipais Indígenas, com o intuito de proporcionar-lhes um conjunto de conhecimentos e de

competências que lhes permitam preparar-se melhor para o desempenho de suas funções.

2.2 - Requisitos para a participação no Curso:

- a) estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde o início do ano escolar, em efetivo exercício em uma das Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino;
- b) comprovar formação de nível superior na área educacional;
- c) ter cumprido estágio probatório;
- d) Indicar, no ato da inscrição do curso, a escola onde pretende disputar a eleição.

2.3 - Descrição do Curso:

2.3.1 – O Curso de Capacitação para Gestores Escolares, será realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2018.

2.3.2 - Carga horária: 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas presenciais e 10 (dez) horas à distância;

2.3.3 - Duração: 03 (três) dias presenciais e 01(um) à distância;

2.3.4 - Horário: 8h às 11h30min e das 13h às 18h10min.

2.3.5 - Local: Auditório da SEMED de Aquidauana.

2.3.6 - Os conhecimentos serão desenvolvidos a partir de aulas expositivas, slides, textos, vídeos.

2.3.7 - O Curso tratará dos seguintes temas:

- Gestão democrática e participativa;
- Gestão de pessoas;
- Fundamentação dos princípios da educação e gestão escolar;
- Planejamento e organização do trabalho escolar;
- Avaliação institucional e avaliação da aprendizagem;
- Administração Pública;
- Liderança;
- Programas do MEC;
- Diversidade Cultural;
- Processo ensino aprendizagem – foco no estudante;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Legislação Educacional e Nacional – LDB atualizada e ECA;
- Legislação Estadual e Municipal – Lei Federal n. 8666/1993;
- Plano Nacional e Plano Municipal de Educação;
- PDDE Interativo;
- Censo Escolar;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Educação Especial, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena.

2.4 - DAS INSCRIÇÕES:

2.4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente e **presencialmente** no período de 01/11 a 06/11/2018, através do preenchimento do Formulário Específico disponível impresso, na Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova, com atendimento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.



2.4.2 – Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre o Processo de Eleições Diretas para Diretor das Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino;

b) preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo sem abreviação, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo e o e-mail;

c) preencher, obrigatoriamente, no Formulário de Inscrição o nome da escola onde pretende concorrer à eleição;

d) anexar declaração de que reside na Aldeia, onde pretende concorrer, emitida pela autoridade local ou de próprio punho;

e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) a SEMED não se **responsabilizará** por erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.4.3 - A relação dos candidatos inscritos constará de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS e das Escolas Municipais Indígenas.

2.4.4 - A Comissão Municipal do Processo Eleitoral para Diretor das Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana ficará instalada na Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova, com atendimento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

2.4.5 – Não será aceita inscrição após o prazo estabelecido neste edital.

2.4.6 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.5 - DO APROVEITAMENTO NO CURSO

2.5.1. Para participar do Curso, o candidato deverá cumprir 100% (cem por cento) de frequência no curso de capacitação para gestores escolares, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido nos Decretos Municipais nº 145/2018 e nº 164/2018 e na Resolução/SEMED nº 06/2018, excetuando os casos previstos no § 4º, do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 145/2018.

3. DA ELEIÇÃO DIRETA DE DIRETORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS E SUAS REGRAS

3.1. A Eleição Direta para Diretores das Escolas Indígenas seguirá as regras determinadas pelos Decretos Municipais nº 145/2018 e nº 164/2018 e na Resolução/SEMED nº 06/2018 e será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

4.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo.

4.4 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos

dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

4.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Municipal Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2018.

Mauro Luiz Batista
Secretário Municipal de Educação

Ivone Nemer de Arruda
Presidente da Comissão Municipal Eleitoral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece normas para a realização das eleições para escolha de Diretores nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

O Secretário Municipal de Educação de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e os Decretos Municipais nº 145/2018, de 18/09/2018 e 164/2018, de 30/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º A escolha dos Diretores das Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana que tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, será efetuada mediante voto direto e secreto, organizada na forma desta Resolução.

Art. 2º O processo eleitoral seguirá as seguintes etapas:

I – Curso de Capacitação para candidatos à Direção das Escolas Indígenas;

II – Eleição direta.

Art. 3º O Curso de Capacitação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único. O Curso de Capacitação para candidatos à Direção das Escolas Indígenas será regulamentado por edital específico.

CAPÍTULO I

DO CURSO

Art. 4º O Curso de Capacitação para Gestores Escolares Indígenas, objetiva proporcionar ao candidato um conjunto de conhecimentos e de competências que lhe permita preparar-se melhor para desempenhar suas funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

Parágrafo Único. O Curso será desenvolvido de acordo com as seguintes especificações:

I – será realizado na sede do município de Aquidauana;

II – terá a carga horária de 40 horas e frequência de 100%, sob pena de exclusão do processo seletivo, excetuando-se os casos previstos no § 4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 145/2018;

III – a frequência ao Curso de Capacitação para Gestores Escolares Indígenas é condição obrigatória para participação na etapa posterior, prevista no art. 2º desta Resolução;

IV – as inscrições para o Curso de Capacitação serão realizadas conforme previsto em edital elaborado pela SEMED.

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES

Art. 5º O processo eleitoral será organizado pelas seguintes instâncias:



I – Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal constituída para esse fim, com a função de convocar, coordenar, fiscalizar e dar parecer sobre os recursos interpostos durante todo o processo eleitoral das Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino;

II – Comissão Eleitoral Escolar, com função de organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito de cada Unidade Escolar Indígena;

III – Direção e Secretaria da Unidade Escolar, com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral.

Art. 6º As eleições nas Unidades Escolares Indígenas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação mediante edital, a ser fixado em local visível no estabelecimento de ensino, serão amplamente divulgadas entre os segmentos administrativos, docentes, estudantes, pais e/ou responsáveis.

Parágrafo Único. O edital deverá fixar o dia, a hora, a duração e o local das mesas eleitorais, bem como os prazos para inscrições e divulgação das candidaturas.

Art. 7º As eleições ocorrerão após homologação das candidaturas, realizada pela Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Escolar Indígena.

Art. 8º As eleições para diretor nas Unidades Escolares Indígenas ocorrerão nas escolas que ofertam pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, localizadas nas Aldeias Indígenas de Aquidauana/MS, independente do número de estudantes matriculados no ano de 2018, conforme relação abaixo:

- a) Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha;
- b) Escola Municipal Indígena Polo General Rondon – Aldeia Bananal
- c) Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio – Aldeia Ipegue;
- d) Escola Municipal Indígena Francisco Farias - Aldeia Água Branca;
- e) Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias – Aldeia Limão Verde.

Art. 9º Os diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos e os critérios da eleição obedecerão ao disposto nos Decretos Municipais nº 145/2018 e 164/2018 e nesta Resolução.

SESSÃO I

DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES INDÍGENAS

Art. 10 Poderão se inscrever para concorrer ao mandato de diretor das Unidades Escolares Indígenas, os profissionais de educação indígenas ocupantes do cargo de provimento efetivo que

possuírem os requisitos mínimos necessários ao exercício da função:

I – estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação desde o início do ano escolar, em efetivo exercício na Unidade Escolar Indígena, vinculada a Rede Municipal de Ensino, na qual tenha realizado a inscrição;

II – comprovem formação de nível superior na área educacional (licenciatura plena);

III – tenham cumprido estágio probatório;

IV – apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 8 (oito) horas diárias, distribuídas em todos os turnos de funcionamento da escola;

V – cumpram 100% (cem por cento) de frequência no Curso de Capacitação para Gestores Escolares;

VI – não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ainda que em outro órgão;

VII – não estejam respondendo a processo criminal por crime doloso e não tenham sido condenados por crime doloso mediante sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VIII – apresentem Proposta de Trabalho em consonância com a legislação educacional e com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar Indígena, diferenciada, respeitando as especificidades da etnia, bem como as Políticas Públicas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, contendo os seguintes aspectos:

- a) objetivos e metas para a melhoria de ensino na escola;
- b) estratégias para a integração entre Escola e Família dos estudantes matriculados;
- c) ações educativas envolvendo a comunidade indígena, na qual a Unidade Escolar esteja situada;
- d) estratégias na aplicação e gestão de recursos destinados a Unidade Escolar Indígena, como também na avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas.

§ 1º. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Unidade Escolar Indígena da Rede Municipal de ensino.

§ 2º. No ato da inscrição para o Curso de Capacitação para Gestores Escolares, o candidato deverá indicar a Unidade Escolar Indígena em que pretende concorrer.

§ 3º. O candidato indígena estará automaticamente pré-inscrito para o processo eleitoral, devendo apresentar as demais documentações exigidas e oficializar a sua inscrição junto à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 4º. Excetuam-se no cumprimento da carga horária de que trata o Inciso V deste artigo, os atestados médicos até o percentual de 20% (vinte por cento) do total exigido.

Art. 11 Ficam impedidos de se inscrever para a eleição de diretor nas Unidades Escolares Indígenas, os profissionais de educação que:

I – possuam laços de parentesco consanguíneo até o 1º grau ou cônjuge do atual diretor da escola;

II – tiverem sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

III – estiverem sob os efeitos da pena de processo criminal;

IV – estiverem com prestação de contas pendentes com a Prefeitura Municipal de Aquidauana, com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.

Art. 12 Como condicionante ao pleito, no ato da inscrição para eleição, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso, anexo a esta Resolução.

Art. 13 O candidato que descumprir as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 145/2018 e 164/2018, nesta Resolução e no Edital de Eleição, como também nos critérios da Campanha Eleitoral, terá sua candidatura cassada.

SESSÃO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 14 A Comissão designada pelo Poder Executivo, através do Decreto Municipal nº 069/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 144/2018, tem sua composição conforme denominação, sendo:

- a) 1 (um) representante do Núcleo Pedagógico/SEMED;
- b) 1 (um) representante da Educação Especial/SEMED;
- c) 1 (um) representante do Núcleo de Recursos Humanos/SEMED;
- d) 1 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação/Assessora Especial/SEMED;
- e) 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- f) 1 (um) representante do SINPRECAM;
- g) 1 (um) representante do SIMTED;



h) 1 (um) representante das Comunidades Indígenas, cuja indicação foi feita pelas suas Instituições Representativas;

i) 1 (um) representante da Coordenação de Assuntos Indígenas da Prefeitura Municipal.

Art. 15 São atribuições da Comissão Municipal, responsável pelo processo eleitoral nas Escolas Municipais situadas nas Aldeias Indígenas:

I – organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos dirigentes escolares da REME;

II – orientar a Comissão Eleitoral das Unidades Escolares no desempenho de suas atribuições;

III – receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições para o Curso de Capacitação aos Gestores Escolares;

IV – receber, analisar e julgar os recursos e as impugnações impetradas;

V – analisar, apoiar e arquivar toda documentação encaminhada pelas Unidades Escolares;

VI – homologar os resultados finais do processo eleitoral.

SESSÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art. 16 Será constituída, em cada Unidade Escolar Indígena, de acordo com o inciso II do Art. 5º uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por:

- a) 1 (um) professor;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 1 (um) funcionário administrativo;
- d) 1 (um) estudante acima de doze anos;
- e) 1 (um) pai, mãe e/ou responsável;
- f) 1 (um) representante da liderança tribal.

§ 1º. No impedimento da indicação do coordenador pedagógico este será representado por um professor;

§ 2º. Na falta de um aluno maior de doze anos, fará parte da comissão outro pai, mãe e/ou responsável;

§ 3º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do edital, cada segmento de que trata este artigo, deverá em assembleia a ser convocada pelo Diretor da Unidade Escolar Indígena, eleger titular e o suplente para compor a Comissão Eleitoral Escolar.

§ 4º. Não poderão participar da Comissão Eleitoral Escolar:

I - os candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o 1º grau;

II - o profissional da educação em exercício no cargo de diretor.

Art. 17 Os representantes eleitos dos diferentes segmentos, deverão eleger o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 18 Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do pleito, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral em cada seção.

Art. 19 Não será permitida, no recinto (estabelecimento de ensino), a participação do elemento estranho à comunidade escolar durante o processo eleitoral.

Art. 20 O Diretor da Unidade Escolar dará total assistência e apoio administrativo e de pessoal à Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 21 São atribuições da Comissão Eleitoral Escolar:

I - divulgar e coordenar a eleição no âmbito da Unidade Escolar;

II - regulamentar o processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios e exigências de seu cumprimento;

III - proceder à inscrição dos candidatos e a devida homologação, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar a data da inscrição;

IV - divulgar à comunidade escolar, as inscrições de candidatos, assim que homologadas e o Programa de Gestão Escolar, elaborado pelos mesmos;

V - criar mecanismos que garantam a participação de todos os segmentos que integram a Unidade Escolar na eleição;

VI - providenciar a listagem dos eleitores aptos ao voto e respectivas folhas de assinaturas;

VII - elaborar a cédula eleitoral;

VIII - providenciar as urnas necessárias;

IX - implementar as diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal para a eleição da escolha dos dirigentes escolares indígenas;

X - encaminhar à Comissão Municipal relatórios sobre a operacionalização da eleição no âmbito da Unidade Escolar;

XI - regulamentar, no âmbito da Unidade Escolar, a eleição em conformidade com as instruções estabelecidas pela Comissão Municipal Eleitoral;

XII - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;

XIII - receber e encaminhar pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies relacionadas à eleição;

XIV - encaminhar à Comissão Municipal Eleitoral os recursos impetrados;

XV - orientar os candidatos quanto às instruções para o processo eleitoral;

XVI - cumprir o cronograma proposto para a eleição;

XVII - divulgar, oficialmente, o resultado da eleição;

XVIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas;

XIX - encaminhar à Comissão Municipal a ata final da eleição realizada nas Unidades Escolares Indígenas.

SEÇÃO IV

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22 Em cada Unidade Escolar será constituída uma Mesa Eleitoral receptora dos votos, organizada por Seções Eleitorais com no máximo de 300 (trezentos) eleitores, compostas de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 23 Cabe à Seção Eleitoral:

I- exigir documento de identificação de cada eleitor;

II- proceder à eleição assinando as cédulas e solicitando assinatura dos votantes na listagem própria;

III- tomar as providências necessárias para o bom andamento do processo eleitoral;

IV- zelar pela inviolabilidade do voto e da urna;

V- encaminhar as dúvidas e ocorrências surgidas durante o processo, para a Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 24 Poderão votar para escolha de Diretor da Unidade Escolar Indígena:

I- todos os profissionais de educação efetivos em exercício na Unidade Escolar;

II- os profissionais de educação da Unidade Escolar, contratados ou nomeados com mais de 90 (noventa) dias de exercício;



III- os profissionais da educação efetivos lotados na unidade escolar com afastamento previstos em lei, exceto aqueles que estiverem em gozo de licença sindical, licença médica superior a 90 (noventa) dias, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, em outros órgãos da Administração Municipal, em projetos ou convênios com o Governo Estadual e Federal;

IV- o pai e a mãe de estudantes regularmente matriculados e frequentes até 21/07/2018, na Unidade Escolar;

V- responsável que tiver assinado o requerimento de matrícula do (a) aluno (a) regularmente matriculado e frequente até 21/07/2018, na Unidade Escolar, na ausência dos genitores, permitindo somente um votante;

VI- os estudantes regularmente matriculados e frequentes até 21/07/2018, na Unidade Escolar e que tenham doze anos completos até a data da eleição.

Art. 25 Cada votante indicará, através de manifestação pessoal e secreta, um candidato dentre os inscritos para a direção.

Art. 26 Os membros da comunidade escolar elegerão o diretor, para mandato de 2 (dois) anos, por meio de voto secreto e direto, considerado eleito o candidato que obtiver a maior votação dos segmentos.

Art. 27 Encerrada a votação, cada Mesa Eleitoral receptora dos votos contará imediatamente e registrará os resultados em ata que será assinada pelos integrantes e pelos fiscais presentes.

Art. 28 Registrando-se empate na votação, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I- maior tempo de Serviço Público Municipal;

II- maior nível de habilitação;

III- maior tempo de serviço na escola;

IV- maior idade.

Art. 29 A cópia da ata final, juntamente com os votos resultantes do processo eleitoral deverão ser encaminhados com os demais documentos, à Comissão Municipal, no prazo máximo de 24 horas após as eleições, devendo ser arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 30 Após a divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arazoado por qualquer votante inclusive candidatos, no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Escolar, que, no prazo de 24 horas, o remeterá à Comissão Municipal, para análise e decisão em até 48 horas.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação das eleições escolares nas Escolas Indígenas vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS e dará suporte estrutural necessário para a realização das mesmas.

Art. 32 A data para a realização das Eleições, previstas nesta Resolução, deverá ser definida em edital específico e ocorrerão após a realização do Curso de Capacitação dos Gestores Escolares.

Art. 33 Cabe ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do resultado das eleições, expedir ato de nomeação/designação e posse dos diretores eleitos.

Art. 34 Não ocorrendo as eleições em uma das Unidades Escolares, cabe ao Prefeito Municipal indicar o profissional da educação que exercerá a função de diretor *pro tempore*, após ouvir os representantes da comunidade indígena local, até a realização das próximas eleições, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 35 O Diretor da Unidade Escolar Indígena eleito poderá ser substituído da função pelo Poder Público Municipal nos seguintes casos:

I- após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, prevista em legislação vigente;

II- por descumprimento das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso em anexo a esta Resolução.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal para eleição de diretores nas áreas indígenas em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2018.

Mauro Luiz Batista
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO/SEMED Nº 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

portador do RG nº _____, CPF nº _____,

lotado na

ocupante do cargo de _____, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, assumo todos os compromissos abaixo relacionados, ciente de que o não cumprimento acarretará em ações administrativas que culminarão em destituição da função de Diretor da Escola Municipal Indígena, através de ato do Poder Público Municipal.

- I.** cumprir e fazer cumprir as disposições da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
- II.** cumprir o Programa de Gestão Escolar que foi apresentado à Comunidade Escolar Indígena;
- III.** zelar pelo cumprimento do Programa de Gestão, ouvindo a Comunidade Indígena;
- IV.** zelar pelo cumprimento das leis do ensino;
- V.** cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI.** realizar reuniões periódicas, estabelecidas em calendário, com a comunidade escolar;
- VII.** participar dos Eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou enviar representante, na sua impossibilidade, justificando o motivo do impedimento;
- VIII.** solicitar por escrito, autorização da Secretaria Municipal de Educação quando precisar se ausentar da Unidade Escolar por um ou mais dias, ou por afastamento previsto pelo Estatuto dos Servidores Municipais e no Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação;
- IX.** apresentar Relatório Semestral (ano escolar) de suas atividades à comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 2018.





ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

